



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICO
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DA UFPB

RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

EDITAL Nº 07/2024 – CPT/ETS/UFPB

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA E INTERNO, PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE BOLSISTA (S) NA FUNÇÃO DE PROFESSOR(A) PARA ATUAR NO PROGRAMA MULHERES MIL

A Diretora do Centro Profissional e Tecnológico - Escola Técnica de Saúde da Universidade Federal da Paraíba (CPT-ETS-UFPB), no uso das suas atribuições, por meio da Coordenação do Programa Mulheres Mil torna público a solicitação da requerente referente ao EDITAL Nº 07/2024, para tanto **DEFERE O PEDIDO DO REQUERENTE.**

1. Trata-se de resposta ao requerimento referente ao Edital 07/2024 interposto por MAIKA ZAMPIER, pessoa física, inscrito sob o SIAPE n.1728103, que trata do Processo de Seleção Simplificada e Interno, para formação de Quadro de Reserva de Bolsista(s) na Função de Professor(a) para atuar no Programa MULHERES MIL.
2. A Diretora do Centro Profissional e Tecnológico - Escola Técnica de Saúde da Universidade Federal da Paraíba (CPT-ETS-UFPB), no uso das suas atribuições, por meio da Coordenação do Programa Mulheres Mil torna público a decisão do pedido da requerente do EDITAL Nº 07/2024, para tanto **DEFERE O PEDIDO.**

3. DA TEMPESTIVIDADE

3.1 Preliminarmente, cumpre ressaltar que o referido requerente apresentou suas razões de forma respetiva, em 02/05/2024, estando de acordo com o cronograma do certame do Edital 04/2024 em evidência, que prevê o protocolo a partir da publicação do chamamento, até o dia 02/05/2024, antes do início das inscrições.

4. DAS RAZÕES DO REQUERIMENTO

4.1 Em breve síntese, o a requerente argumenta que o edital, no item 4, das Inscrições e Requisitos Mínimos (QUADRO 2 – FORMAÇÃO EXIGIDA/DISCIPLINAS DE INFORMÁTICA E INCLUSÃO DIGITAL) exige formação em Computação, licenciatura em ciências da computação, engenharia de software, sistema de informação e áreas afins, para lecionar disciplinas de Inclusão Digital voltada ao Exercício da Cidadania, Introdução à Computação e Digitação, Sistemas Operacionais, Editor de texto e Planilha Eletrônica, a requerente solicita retificação do Edital, bem como a devida retificação do quadro 2 e dessa forma a adoção de todas as providências necessárias para assegurar a igualdade de oportunidades.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICO
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DA UFPB

5. DA ANÁLISE DO PEDIDO

5.1 Inicialmente, vale registrar que todos os atos administrativos praticados no âmbito deste Programa, assim como do CPT/ETS/UFPB observam os princípios administrativos que o vinculam, os quais são revestidos, em especial, de legalidade e se encontram em plena consonância como disposto no artigo 3º da Lei nº 8.666/93.

5.2 Quanto ao mérito da peça de solicitação da inclusão do(a) Profissional de Secretariado Executivo no certame, levando em consideração todos os requisitos técnicos e administrativos do certame, bem como as normas que regem o procedimento, entende-se que:

5.2.1 A requerente solicita, em resumo, a retificação do Edital 07/2024 no Item 4 - (QUADRO 2 - FORMAÇÃO EXIGIDA/DISCIPLINAS DE INFORMÁTICA e INCLUSÃO DIGITAL), de modo a permitir a participação de candidatos(as) com formação em Secretariado Executivo, garantindo portanto, a participação no processo seletivo.

5.2.2 Assim, temos a esclarecer que:

- Todo instrumento administrativo do tipo edital de seleção tem por obrigação conter itens de “critérios de seleção do candidato” ou similar, como no caso concreto, onde devem estar dispostas as condições de participação, vinculadas ao objetivo do projeto.

- Nesse sentido o CPT/ETS/UFPB adota as providências necessárias para assegurar a igualdade de oportunidades e o respeito aos princípios da Administração Pública no referido certame.

- Considerando não acarretar lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros;

- Considerando garantir a transparência, lisura e legalidade do edital;

- Considerando que o principal instrumento que regula o certame é o edital e este representa um conjunto de regras que disciplina todo o procedimento que foi e será adotado para o desenvolvimento dos atos de seleção;

- Considerando que a Constituição Federal estabelece para a Administração o dever de atuar com eficiência, razão pela qual, nas hipóteses em que o objeto do edital deve ser seguido para a seleção para o Concurso;

- Considerando a importância de resguardar o interesse público, a publicidade, a moralidade, a razoabilidade, transparência e a legalidade;



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICO
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DA UFPB

- Considerando a expectativa de que os atos e decisões públicos sejam tomados de acordo com normas e padrões vigentes, como corolário dos princípios da confiança e segurança jurídica;
 - Considerando não gerar ofensa aos princípios da legalidade e da isonomia, no Certame mantém-se o deferimento do requerente como previsto no edital.
 - Considerando que a função de Professor em questão refere-se ao ensino de conhecimentos básicos em inclusão digital e informática, especificamente nas ferramentas Microsoft Word e Excel, além de Introdução à Computação e Digitação e sistemas operacional para oferta em um curso de CURTA DURAÇÃO
 - Considerando a necessidade de adoção de providências necessárias para assegurar a igualdade de oportunidades e o respeito aos princípios da Administração Pública no referido certame por parte da Coordenação do Programa;
6. Diante ao exposto, com base nas normas e princípios jurídico-administrativos que regem a matéria e levando-se em consideração o entendimento das Cortes de Contas, da jurisprudência e da melhor doutrina, concluímos pelo **DEFERIMENTO** da requerente.

Assim, essa decisão, vem levar a transparência o ato, afim de que não afetem direitos dos candidatos, dessa forma as inscrições estão suspensas e novo edital será lançado.

João Pessoa/PB, 03 de maio de 2024.

Sandra Cristina Moraes de Souza

SANDRA CRISTINA MORAES DE SOUZA

Coordenadora Geral do Programa MULHERES MIL

Maria Soraya Pereira Franco Adriano
MARIA SORAYA PEREIRA FRANCO ADRIANO

1144243 03/05/2024
Diretora Geral CPT-ETS